



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### DECRETO Nº 15.177, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais:

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º do presente Decreto:

I – A Secretaria de Administração e Finanças, que deverá expedir instruções especiais, regulamentando as atividades em suas unidades subordinadas;

II – As seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- Hospital Municipal Universitário de Taubaté;
- Unidades de Pronto Atendimento de Saúde;
- Serviço de Verificação de Óbito;
- Guarda Municipal;
- Serviço de Cemitério;
- Serviço Funerário Municipal;
- Serviço de Limpeza Urbana;
- Mercado Municipal;
- Centro de Controle de Migração;

j) Abrigo Temporário (Casa Transitória).

Parágrafo único Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no “caput” do presente artigo.

Art. 3º As Secretarias de Obras, de Mobilidade Urbana, de Serviços Públicos, de Segurança Pública e Departamento de Frota Patrimonial devem manter pessoal de plantão nas datas indicadas no artigo 1º, para manter as emergências e/ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da respectiva pasta.

Art. 5º Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de dezembro de 2021, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 15.178, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 66642/2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, para melhoria do sistema viário, áreas de terreno localizadas no Bairro UNA, nesta cidade, a saber:

“Parte da ÁREA “C-1” – propriedade de BERTALIND GESTORA DE BENS LIMITADA, cadastrada no INCRA sob nº951.048.034.363-9.

Representado por parte da Área C-1 de parte da Área C, do imóvel denominado Chácara São Pedro, situado no bairro do UNA e Cavarucanguera, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco 05 cavado na beira da Estrada Municipal (Avenida Dr. José Ortiz Patto) e da faixa de transmissão de energia, na extensão de 79,74m em três seguimentos, sendo: 8,49m em linha reta até o ponto A, daí deflete a esquerda em uma curva que se projeta a esquerda na extensão de 57,90m e raio de 35,00m até o ponto B, daí segue em linha reta na extensão de 12,55m até o ponto C), confrontando nestes trechos com a Avenida Dr. José Ortiz Patto; do ponto C deflete a esquerda em uma curva que se projeta a esquerda na extensão 42,38m e raio de 20,63m até o ponto D, daí deflete a direita em uma curva que se projeta a direita na extensão de 57,35m e raio de 150,00m até o ponto E, daí segue em linha reta na extensão de 103,36m até o ponto F, confrontando nos trechos do ponto C até o ponto F com a área remanescente da Área C-1 pertencente a Matrícula 72.014 de propriedade de BERTALIND GESTORA DE BENS LIMITADA; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na extensão de 22,14m até o Marco 12, confrontando neste trecho com a área C-2 pertencente a Matrícula 72.015 de propriedade de BERTALIND GESTORA DE BENS LIMITADA; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na extensão de 182,05m até o marco 05, que deu início a esta descrição, confrontando neste trecho com a Faixa de Transmissão de Alta Tensão de propriedade da CTEEP, encerrando a área de 4.624,97m².

Parte da ÁREA “C-2” – propriedade de BERTALIND GESTORA DE BENS LIMITADA, cadastrada no INCRA sob nº635.200.008.303-3.

Representado por parte da Área C-2 de parte da Área C, do imóvel denominado Chácara São Pedro, situado no bairro do UNA e Cavarucanguera, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco 12 distante 182,05m do marco 05 cavado na beira da Estrada

Municipal (Avenida Dr. José Ortiz Patto) e da faixa de transmissão de energia, do marco 12 deflete a direita e segue em linha reta na extensão de 22,14m até o ponto F, confrontando neste trecho com a área C-1 pertencente a Matrícula 72.014 de propriedade de BERTALIND GESTORA DE BENS LIMITADA; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na extensão de 113,68m até o ponto G, confrontando neste trecho com a área remanescente da Área C-2 pertencente a Matrícula 72.015 de propriedade de BERTALIND GESTORA DE BENS LIMITADA; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na extensão de 23,06m até o Marco 10, confrontando neste trecho com a área C-3 pertencente a Matrícula 72.016 de propriedade de BERTALIND GESTORA DE BENS LIMITADA; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na extensão de 115,64m até o marco 12, que deu início a esta descrição, confrontando neste trecho com a Faixa de Transmissão de Alta Tensão de propriedade da CTEEP, encerrando a área de 2.293,17m².

Parte da ÁREA “C-3” – propriedade de BERTALIND GESTORA DE BENS LIMITADA, cadastrada no INCRA sob nº635.200.008.303-3.

Representado por parte da Área C-3 de parte da Área C, do imóvel denominado Chácara São Pedro, situado no bairro do UNA e Cavarucanguera, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco 10 distante 297,69m do marco 05 cavado na beira da Estrada Municipal (Avenida Dr. José Ortiz Patto) e da faixa de transmissão de energia, do marco 10 deflete a direita e segue em linha reta na extensão de 23,06m até o ponto G, confrontando neste trecho com a área C-2 pertencente a Matrícula 72.015 de propriedade de BERTALIND GESTORA DE BENS LIMITADA; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na extensão de 19,57m até o ponto H, confrontando neste trecho com a área remanescente da Área C-3 pertencente a Matrícula 72.016 de propriedade de BERTALIND GESTORA DE BENS LIMITADA; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na extensão de 20,93m até o Marco 09, confrontando neste trecho com a área de propriedade de Luiz Góes Monteiro; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na extensão de 1,92m até o marco 10, que deu início a esta descrição, confrontando neste trecho com a Faixa de Transmissão de Alta Tensão de propriedade da CTEEP, encerrando a área de 214,94m².

Parte da ÁREA propriedade de LUIZ GÓES MONTEIRO.

Representado por parte da Área de propriedade de LUIZ GÓES MONTEIRO, situado no bairro do UNA e Cavarucanguera, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco 09 distante 299,61m do marco 05 cavado na beira da Estrada Municipal (Avenida Dr. José Ortiz Patto) e da faixa de transmissão de energia, do marco 09 deflete a direita e segue em linha reta na extensão de 20,93m até o ponto H, confrontando neste trecho com a área C-3 pertencente a Matrícula 72.016 de propriedade de BERTALIND GESTORA DE BENS LIMITADA; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na extensão de 170,83m até o ponto I, daí deflete a direita em uma curva que se projeta a direita na extensão de 20,93m e raio de 60,00m até o ponto J, confrontando nestes trechos com a área remanescente da propriedade de LUIZ GÓES MONTEIRO; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na extensão de 66,05m até o ponto K, daí deflete a esquerda e segue em linha reta na extensão de 132,60m até o Marco 09, que deu início a esta descrição, confrontando neste trecho com a Faixa de Transmissão de Alta Tensão de propriedade da CTEEP, encerrando a área de 3.146,47m².”

Art. 2º As áreas de que trata o art.1º estão caracterizadas na planta AD 3317.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de dezembro de 2021, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIO FABIO ARAUJO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

TIAGO OLIVEIRA DIAS

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 15.179, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara aprovado o projeto urbanístico do Loteamento Residencial “Reserva do Vale”, Bairro do Piracanguá

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo nº 11193/2013 e,

Considerando aprovação da Secretaria de Obras dos projetos de Drenagem fls. 104 a 106, Terraplenagem às fls. 379, 381 a 384 e 415 a 427 e Pavimentação às fls. 380;

Considerando tratativas junto à SESP, referente ao projeto de Iluminação Pública fls. 461 e 462;

Considerando aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana do projeto de Sinalização de Trânsito fls. 294;

Considerando aprovação da Secretaria de Meio Ambiente dos projetos Urbanístico Ambiental fls. 568, Mobiliário Urbano fls. 582 e Arborização fls. 596;

Considerando tratativas específicas junto a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo(SABESP), onde a mesma aprova os projetos de Rede de Abastecimento de Água fls. 269 e 270 e Rede Coletora de Esgoto fls. 271 a 273;

Considerando parecer favorável do COMAER fls. 221 e 222;

Considerando o certificado GRAPROHAB nº 290/2018 fls. 35 a 39;

Considerando anuência do Cronograma Físico-Financeiro apresentado em fls. 410, pela SEPLAN;

Considerando a Escritura de Hipoteca em favor do município às fls. 455 a 457;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado aprovado o projeto urbanístico do loteamento denominado Loteamento Residencial “Reserva do Vale”, no imóvel objeto a Matrícula nº 140.590, cadastrado sob o BC nº 7.4.062.001.001, com frente para a Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, situado no bairro do Piracanguá, face ao cronograma de execução das obras mencionado no presente decreto, ficando desde já, consequentemente, aceitas as áreas que passarão a constituir bens públicos, com as seguintes características e elementos:

- I – Denominação do loteamento: Loteamento Residencial “Reserva do Vale”;
- II- Localização do loteamento Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, bairro do Piracangaguá;
- III- Denominação do Loteador: Empreendimentos Imobiliários Tavares de Mattos LTDA.;
- IV – Zoneamento: “ZONA DE EXPANSÃO URBANA” de acordo com a Lei Complementar nº 238/2011;
- V – Finalidade do loteamento: Residencial;
- VI – Composição: 14 Quadras e 286 lotes;
- VII – Cadastro Municipal: B.C. nº 7.4.062.001.001;
- VIII – Áreas que passarão a constituir bens públicos sem ônus para o Município:
- a) Áreas destinadas ao sistema viário: 42.587,38m<sup>2</sup> = 24,52%;
- b) Área Institucional: 8.792,86m<sup>2</sup> = 5,06%;
- c) Área Verde: 43.046,72m<sup>2</sup> = 24,78%

Art. 2º São os seguintes serviços e obras de responsabilidade do loteador, cujo cronograma para execução em 36 meses foi devidamente aprovado pelas secretarias competentes e cujos projetos encontram-se arquivados no processo nº 11.193/2013, devendo ser rigorosamente cumpridas as especificações constantes nos mesmos:

- a) Terraplenagem;
- b) Drenagem;
- c) Sistema de abastecimento de água potável;
- d) Sistema de coleta de esgoto sanitário;
- e) Pavimentação;
- f) Sinalização de trânsito horizontal e vertical;
- g) Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- h) Arborização, Revegetação, Paisagismo, Mobiliário Urbano;
- i) Colocação de marcos de concreto nos alinhamentos das vias e praças;
- j) Medidas mitigadoras.

Parágrafo único. A fim de garantir a execução dos serviços e das obras acima descritos, foram hipotecados em favor do município a área objeto da matrícula 140.591, que para efeitos fiscais está estimada em R\$ 12.029.391,20 (doze milhões, vinte e nove mil e trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Art. 3º O Registro imobiliário do loteamento deverá ser efetivado dentro de 180 dias (cento e oitenta dias) a contar da data de publicação do presente decreto.

Art. 4º Durante a execução das obras o Loteador deverá solicitar (por requerimento) em todas as fases de acordo com o cronograma físico – financeiro o comparecimento e acompanhamento de profissional (engenheiro) da Prefeitura para vistoria e comprovação da boa qualidade das obras, bem como o cumprimento adequado das exigências constantes nos projetos.

Art. 5º A Prefeitura se reserva o direito de somente receber o Loteamento e autorizar a ocupação dos lotes, ao final de sua implantação se na fiscalização tiver liberado todas as etapas e se os projetos tiverem sido rigorosamente executados e cumpridos em conformidade com as especificações técnicas previstas.

§ 1º Fica ainda o recebimento do loteamento condicionado a anuência das respectivas secretarias envolvidas, a emissão do Atestado de Conclusão de Obras pela SABESP, a formalização do Contrato de Doação e Cessão de Sistema de Abastecimento de Águas e de Sistema de Coleta de Esgoto Sanitários, ao cumprimento das condicionantes dispostas no Certificado GRAPROHAB nº 290/2018, a Licença de Operação emitida pela CETESB, ao Termo de Aceitação e Incorporação do Sistema de Distribuição Elétrica emitida pela concessionária.

§ 2º Fica ainda o recebimento do loteamento condicionado ao cumprimento de todos os compromissos firmados junto a municipalidade.

§ 3º A Prefeitura arcará com os custos de consumo de energia elétrica consumida no loteamento, porém somente após o seu recebimento pelo setor competente da Prefeitura e quando já estiver em pleno funcionamento.

Art. 6º Integram o processo nº 11.193/2013 todos os projetos, memoriais descritivos e demais exigências.

Art. 7º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no presente Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de dezembro de 2021, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIO FABIO ARAUJO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

TIAGO OLIVEIRA DIAS

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 15.180, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre atualização das Plantas Genéricas de Valores Imobiliários e dá outras providências

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do Processo Administrativo nº 63.574/2021 e do disposto nos artigos 13 e 38 da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

#### DECRETA:

Art. 1º As Plantas Genéricas de Valores Imobiliários, estabelecidas pela Lei Complementar nº 068, de 23 de dezembro de 1997, corrigida nos exercícios anteriores, ficam atualizadas em 11,08% (onze e oito centésimos por cento), nos termos da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90, para fins de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2022, o que corresponde a um multiplicador de 1,1108 sobre o valor de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

Art. 3º Os Impostos Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2022, serão recolhidos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, nos estabelecimentos bancários ou congêneres.

§ 1º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da primeira parcela, será beneficiado com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lançamento.

§ 2º O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da segunda parcela, será beneficiado com o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lançamento.

§ 3º Os prazos para recolhimento dos tributos de que trata este artigo serão os que constarem dos respectivos carnês de lançamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de dezembro de 2021, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 15.181, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, para implantação de rede coletora de esgoto, área de terreno necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 16.916/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, para implantação de rede coletora de esgoto, localizada na Rua Antônio Bastos, 15, Bairro do Belém – Taubaté/SP, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a área de terreno abaixo descrita, a saber:

“Proprietário: Espólio de José Francisco Monteiro

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA: Tem início no vértice 01, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.451.830,82 e E 442.729,42; deste segue confrontando com ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 89º15'03" e 64,24 metros até o vértice 02, com coordenadas N 7.451.831,66 e E 442.793,65; 164º30'33" e 8,31 metros até o vértice 03, com coordenadas N 7.451.823,65 e E 442.795,87; 81º06'26" e 39,20 metros até o vértice 04, com coordenadas N 7.451.829,71 e E 442.834,60; deste segue com o azimute 170º39'54" e distância de 2,22 metros, confrontando com AVENIDA DR. FELIX GUIARD FILHO, até o vértice 05, com coordenadas N 7.451.827,52 e E 442.834,96; deste segue confrontando com ARGEMIRO DE PAULA, com os seguintes azimutes e distâncias: 265º03'52" e 5,81 metros até o vértice 06, com coordenadas N 7.451.827,02 e E 442.829,17; 180º00'00" e 0,18 metros até o vértice 07, com coordenadas N 7.451.826,84 e E 442.829,17; 261º06'08" e 31,03 metros até o vértice 08, com coordenadas N 7.451.822,04 e E 442.798,51; deste segue confrontando com ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 261º06'23" e 4,14 metros até o vértice 09, com coordenadas N 7.451.821,40 e E 442.794,42; 344º32'00" e 8,55 metros até o vértice 10, com coordenadas N 7.451.829,64 e E 442.792,14; 269º15'07" e 62,82 metros até o vértice 11, com coordenadas N 7.451.828,82 e E 442.729,33; deste segue com o azimute 2º34'36" e distância de 2,00 metros, confrontando com RUA ANTONIO BASTOS, até o vértice 01, início da presente descrição, encerrando uma área de 224,06 m<sup>2</sup>, conforme planta na escala 1/400.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria e da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 3º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD-3318.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de dezembro de 2021, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Secretário de Obras

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

LÚCIO FÁBIO ARAÚJO

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ AFONSO NETO

Secretário de Governo e Relações Instituições

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

#### DECRETO Nº 15.182, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara aprovado o projeto urbanístico do Loteamento Residencial “Villagio Coimbra”, Bairro do Pinhão JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo nº 31832/2018 e,

Considerando aprovação da Secretaria de Obras dos projetos de Drenagem fls. 308 a 310, Terraplenagem às fls. 319 a 326 e Pavimentação às fls. 297;

Considerando tratativas junto à SESP, referente ao projeto de Iluminação Pública;

Considerando aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana do projeto de Sinalização de Trânsito fls. 374;

Considerando aprovação da Secretaria de Meio Ambiente dos projetos Urbanístico Ambiental fls. 356, Mobiliário Urbano fls. 292 e Arborização fls. 370;

Considerando tratativas específicas junto a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), onde a mesma aprova os projetos de Rede de Abastecimento de Água fls. 290 e Rede Coletora de Esgoto fls. 290;

Considerando tratativas específicas junto a EDP, onde a mesma aprova os projetos da Rede elétrica de distribuição, às fls. 385 e 386;

Considerando parecer favorável do COMAER fls. 37;

Considerando o certificado GRAPROHAB nº 134/2021 fls. 287 a 291;

Considerando anuência do Cronograma Físico-Financeiro apresentado em fls. 395;

Considerando a Escritura de Hipoteca em favor do município às fls. 409 a 411;

Art. 1º Fica declarado aprovado o projeto urbanístico do loteamento denominado Loteamento Residencial “VILLAGIO COIMBRA”, no imóvel objeto a Matrícula nº 157.250, cadastrado sob o BC nº 4.6.109.065.001, com frente para a Avenida Granadeiro Guimarães, situado no bairro do Pinhão, face ao cronograma de execução das obras mencionado no presente decreto, ficando desde já, consequentemente, aceitas as áreas que passarão a constituir bens públicos, com as seguintes características e elementos:

I – Denominação do loteamento: Loteamento Residencial “VILLAGIO COIMBRA”;

II- Localização do loteamento Avenida Granadeiro Guimarães, bairro do Pinhão;

III- Denominação do Loteador: Arganil Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.;

IV – Zoneamento: “Zona de Qualificação Urbana (Z4)” de acordo com a Lei Complementar nº 238/2011;

V – Finalidade do loteamento: Residencial;

VI – Composição: 12 Quadras e 155 lotes;

VII – Cadastro Municipal: B.C. nº 4.6.109.065.001;

VIII – Áreas que passarão a constituir bens públicos sem ônus para o Município:

a) Áreas destinadas ao sistema viário: 14.793,42m² = 28,41%;

b) Área Institucional: 2.629,31m² = 5,05%;

c) Área Verde: 10.417,73m² = 20,00%

Art. 2º São os seguintes serviços e obras de responsabilidade do loteador, cujo cronograma para execução em 36 meses foi devidamente aprovado pelas secretarias competentes e cujos projetos encontram-se arquivados no processo nº 31.832/2018, devendo ser rigorosamente cumpridas as especificações constantes nos mesmos:

a) Terraplenagem;

b) Drenagem;

c) Sistema de abastecimento de água potável;

d) Sistema de coleta de esgoto sanitário;

e) Pavimentação;

f) Sinalização de trânsito horizontal e vertical;

g) Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

h) Arborização, Revegetação, Paisagismo, Mobiliário Urbano;

i) Colocação de marcos de concreto nos alinhamentos das vias e praças;

Parágrafo único. A fim de garantir a execução dos serviços e das obras acima descritos, foram hipotecados em favor do município os lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra A, 1 da quadra B, 11 e 12 da quadra D, 10 e 11 da quadra E, 11 e 12 da quadra F, 10 e 11 da quadra G, 11 e 12 da quadra H, 10 da quadra I, 1 da quadra K, totalizando 17 lotes da área objeto do parcelamento, que para efeitos fiscais estimam a presente hipoteca em R\$ 2.509.282,20 (dois milhões, quinhentos e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 3º O Registro imobiliário do loteamento deverá ser efetivado dentro de 180 dias (cento e oitenta dias) a contar da data de publicação do presente decreto.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a contar da data de publicação do presente decreto, para conclusão das tratativas, junto a Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 5º Durante a execução das obras o Loteador deverá solicitar (por requerimento) em todas as fases de acordo com o cronograma físico – financeiro o comparecimento e acompanhamento de profissional (engenheiro) da Prefeitura para vistoria e comprovação da boa qualidade das obras, bem como o cumprimento adequado das exigências constantes nos projetos.

Art. 6º A Prefeitura se reserva o direito de somente receber o Loteamento e autorizar a ocupação dos lotes, ao final de sua implantação se na fiscalização tiver liberado todas as etapas e se os projetos tiverem sido rigorosamente executados e cumpridos em conformidade com as especificações técnicas previstas.

§ 1º Fica ainda o recebimento do loteamento condicionado a anuência das respectivas secretarias envolvidas, a emissão do Atestado de Conclusão de Obras pela SABESP, a formalização do Contrato de Doação e Cessão de Sistema de Abastecimento de Águas e de Sistema de Coleta de Esgoto Sanitários, ao cumprimento das condicionantes dispostas no Certificado GRAPROHAB nº 134/2021, a Licença de Operação emitida pela CETESB, ao Termo de Aceitação e Incorporação do Sistema de Distribuição Elétrica emitida pela concessionária.

§ 2º Fica ainda o recebimento do loteamento condicionado ao cumprimento de todos os compromissos firmados junto a municipalidade.

§ 3º A Prefeitura arcará com os custos de consumo de energia elétrica consumida no loteamento, porém somente após o seu recebimento pelo setor competente da Prefeitura e quando já estiver em pleno funcionamento.

Art. 7º Integram o processo nº 31.832/2018 todos os projetos, memoriais descritivos e demais exigências.

Art. 8º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no presente Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de dezembro de 2021, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIO FABIO ARAUJO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

TIAGO OLIVEIRA DIAS

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

#### EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0740/2017

##### PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA PROCESSO: 27.352/2017 ASSINATURA: 16/11/2021 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 17/11/2017, PRORROGADO EM 26/06/2018, RETIFICADO EM 24/09/2018, PRORROGADO EM 14/11/2018, ADITADO EM 14/06/2019 (5%), PRORROGADO E ADITADO EM 14/11/2019 (1,12993661%), ADITADO EM 15/04/2020 (3,367734350282486%), ADITADO EM 27/05/2020 (2,25988700564972%), ALTERADO EM 12/11/2020 E PRORROGADO EM 17/11/2020 VALOR: R\$ 9.292.500,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0124/2017 FUNDAMENTO LEGAL: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0799/2019

##### PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: ALBONETT LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP PROCESSO: 52.470/2019 ASSINATURA: 12/11/2021 OBJETO: PRORROGAR E REAJUSTAR EM 9,306340% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 13/11/2019 E PRORROGADO EM 09/11/2020 VALOR: R\$ 31.808,14 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0244/2019 FUNDAMENTO LEGAL: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 INCISO IV C/C ARTIGO 65 INCISO II ALÍNEA “D” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E O BANCO DO BRASIL S.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.778/21 ASSINATURA: 30/11/2021 OBJETO: ADITIVO PARA INCLUIR A CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO FORMALIZADO ENTRE AS PARTES EM 20/03/20, OBJETIVANDO A INSERÇÃO DE DISPOSIÇÕES QUE TRATAM DA PROTEÇÃO DE DADOS, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 13.709/18 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº. 4.004/06, E SUAS ALTERAÇÕES, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

#### PORTARIA DA Nº. 947 de 08 de Dezembro de 2021

JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97

RESOLVE:

Exonerar, a pedido e a contar de 01/12/2021, o servidor Herbert Ricardo Rodrigues dos Santos, titular do cargo de Motorista, lotado na Chefia de Gabinete. (Proc. nº. 68.952/2021)

JOSE ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA DA Nº. 951 de 08 de Dezembro de 2021

JOSE ANTUNES PEREIRA NETO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.479, de 08/05/97

RESOLVE:

Exonerar, conforme eTC: nº. 7367/989/17 e P.A. nº 47.367/2017 a contar de 09/12/2021, o (a) servidor (a) Oto de Castro, titular do cargo de Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria de Serviços Públicos. (Proc. nº. 68.959/2021)

JOSE ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA SEED Nº 203, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar designado a servidora ANA PAULA MUSSI DE ANDRADE RIGHI, titular de cargo efetivo – matrícula 29123, a contar de 01/10/2021, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Escolas do Trabalho – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA SEED Nº 204, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar atribuída ao servidor ROBERTO ALVES DE SOUZA JUNIOR – matrícula 24879, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora MARMARA DE SOUZA – matrícula 24575, no período de 02/09/2021 a 30/09/2021, por motivo de licença gestante, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de outubro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SETUC Nº 55, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR, SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:** Considerar atribuída à servidora NATHALIA MARIA NOVAES VICTOR – matrícula 45381, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora DANIELLE FERREIRA MENDES DA CRUZ – matrícula 30350, no período de 08 a 22/11/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de dezembro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

**PROCESSO Nº. 52.875/21****PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/20**

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a sanção de multa no valor de R\$ 650,92 (Seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 2429/21, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

SES., aos 08/12/2021

MARIO CELSO PELOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PROCESSOS Nº. 16.747/21****PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/20**

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR a parcela não executada do Contrato firmado entre as partes em 19/04/2021, firmada com a empresa SMART COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, aplicando a sanção de multa no valor total de R\$ 7.363,13 (Sete mil, trezentos e sessenta e três reais e treze centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito ao prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso.

P.M.T., aos 08/12/2021

RENATO DE FREITAS AYELLO - CHEFE DE GABINETE

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº 520 - Centro, Taubaté SP CEP 12030.180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

Pregão presencial Nº 23/21, que cuida da contratação de empresa especializada na prestação de serviços que componham uma solução para a Central de Gestão Integrada - CGI, com implantação, disponibilização, atualização e manutenção de sistemas, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, com encerramento dia **22.12.21 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 24/21, que cuida da contratação de empresa especializada em Solução de Segurança da Informação, composta por instalação, treinamento e suporte técnico, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com a Lei Vigente, com encerramento dia **23.12.21 às 08h30**.

PMT, aos 08.12.2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão eletrônico abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº 520 - Centro, Taubaté SP CEP 12030.180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível sem custos, pelo site desta Municipalidade, [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), e pela plataforma eletrônica do ComprasBR [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Pregão eletrônico Nº 53/21 - Edital III, que cuida da aquisição de gases acetileno de 9 Kg e oxigênio de 10 m³ engarrafado, com cilindros em caráter de comodato, com encerramento dia **22.12.21 às 14h30**.

PMT, aos 08.12.2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 5.679, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público municipal à empresa Person Indústria e Comércio de Hélices Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso do imóvel a seguir especificado, com fulcro no art. 11-B da Lei Complementar nº 184, de 5 de março de 2008, à pessoa jurídica legalmente constituída denominada Person Indústria e Comércio de Hélices Ltda.,

CNPJ nº 01.112.608/0001-70, para fins de manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer; serviços de confecção de armações metálicas para a construção; fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente na seguinte área:

“Terreno correspondente a parte do Lote 12 da quadra 02 do imóvel denominado Chácara Retiro Feliz, situado no bairro do Una, em zona de expansão urbana nesta cidade; com frente para a Rua Engenheiro Laerte Gomes Júnior, antiga Rua A, onde mede 51,00m; pela direita de quem dessa rua observa a área; segue mais 14,13m em curva, na confluência desta via com a Rua Manuel Claudino Silva e mais 76,00m ao longo da Rua Manuel Claudino Silva, até atingir os fundos; pela esquerda mede da frente aos fundos 85,00m onde confronta com o lote 11; e nos fundos possui uma largura de 60,00m, onde confronta com o lote 18, encerrando uma área de 5.082,62m², cadastrado na Prefeitura Municipal sob o BC nº 6.4.083.012.001.”

Art. 2º A concessão de direito real de uso será onerosa e com prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município, bem como está obrigada ao cumprimento do cronograma físico financeiro estabelecido no Processo Administrativo Municipal nº 15.331/2021, estatuído também no Termo de Concessão de Direito Real de Uso assinado entre a representante legal da empresa e o Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º As demais normas e condições de concessão de uso serão estabelecidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de dezembro de 2021, 383ª da Fundação do Povoado e 377ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR

Prefeito Municipal

ALEXANDRE FERRI

Secretário de Desenvolvimento e Inovação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

“A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Taubaté, em cumprimento ao disposto no art. 10, §1º, da Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981, e no art. 13, II e VII, do Decreto Municipal nº 14508, de 11 de junho de 2019, torna público a concessão da licença ambiental.”

Razão Social: LW USI Indústria e Comércio de Componentes Metálicos Ltda

CNPJ: 10.998.629/0001-26

Logradouro: Rua Comandante José Renato Cursino de Moura, nº 903 – Parque Aeroporto

Município: Taubaté – Estado de São Paulo

Atividade: Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias – CNAE: 25.42-0-00

Atividade: Serviços de usinagem, tornearia e solda – CNAE: 25.39-0-01

Concessão da Licença Municipal de Operação nº 0000013

Data de emissão: 12/11/2021 Data de validade: 12/11/2025

Prefeitura Municipal de Taubaté **COMUNICA** que o candidato Luciano Aparecido Cunha Lins, inscrito no CPF nº 384.286.838-32, tomou a integrar a lista de candidatos aprovados no Concurso Público 004/2018, para o cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, tendo em vista a anulação da exclusão do candidato na etapa de investigação social, conforme ordem judicial constante dos Processos Administrativos 22.563/2020 e 66.947/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÁREA DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

LUIZ ALVES DOS SANTOS JUNIOR

ESTRADA DO BARREIRO, 1312 - JD. CONTINENTAL

TAUBATÉ-SP

12092-781

Proc. Adm.: 2622/2019 - DEVOLUÇÃO IMPORTANCIA

Comunicamos que em razão de seu pedido constante do Processo Administrativo nº 2622/2019 foi DEFERIDA a devolução da importância do valor pago sobre a parcela 09/10 do IPTU exercício de 2018, identificado sob o BC nº 7.4.052.006.034.

Divisão de Controle da Arrecadação, 8 de dezembro de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
Atos da Reitoria**ATO EXECUTIVO R-Nº 049/2021**

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de suas atribuições regimentais e autorizados pelo Artigo 16º da Lei Municipal nº 5.610 de 28/12/2020 - Lei Orçamentária e pelo Artigo 43 §1º item III da Lei Federal 4320/64.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento da Universidade de Taubaté crédito suplementar no valor de R\$ 1.300.100,00 (Um milhão, trezentos mil e cem reais), para suplementar as dotações orçamentárias indicadas no Anexo I deste Ato Executivo.

**Artigo 2º** - O recurso para cobertura da Suplementação do Anexo I é o previsto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, resultante da redução constante do Anexo II.

**Artigo 3º** - Ficam alteradas as dotações do orçamento da Universidade de Taubaté para o exercício de 2021, conforme Anexos I e II.

**Artigo 4º** - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Reitoria da Universidade de Taubaté, aos 08 de dezembro de 2021.

**Prof. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**  
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos oito dias do mês de dezembro de 2021.

**Selma Notari Gobbo**  
Secretária da Reitoria

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO****10 – Universidade de Taubaté****Fonte 04 – Recursos Próprios****05 – Pró-reitoria de Graduação**

12	- Educação	
12.364	- Ensino Superior	
12.364.0111	- Manutenção, Melhoria e Expansão do Ensino de Graduação, de Cursos Sup. De Tecn e de Cursos Seq., Pres a Distância	
12.364.0111.2003	- Suporte Técnico e Administrativo	
319113	Obrigações Patronais – Intra Ofss	1.300.100,00

**Total da Suplementação .....R\$ 1.300.100,00**

**ANEXO II - REDUÇÃO****10 – Universidade de Taubaté****Fonte 04 – Recursos Próprios****06 – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação**

12	- Educação	
12.364	- Ensino Superior	
12.364.0113	- Manutenção, Melhoria e Expansão do Ensino de Pós Graduação	
12.364.0113.2003	- Suporte Técnico e Administrativo	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	480.100,00
12.571	- Desenvolvimento Científico	
12.571.0114	- Desenvolvimento e Difusão do Conhecimento Científico	
12.571.0114.2016	- Pesquisa Científica e Tecnológica	
319004	Contratação por Tempo Determinado	119.900,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	414.300,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	35.900,00
319113	Obrigações Patronais – Intra Ofss	249.900,00

**Total das Reduções .....R\$ 1.300.100,00**

**COMUNICADO**

A EMPRESA MARIA APARECIDA ALBANO CALADO ME, CNPJ Nº 094927650001-60, LOCALIZADA À RUA CARAGUATUBA, 303, BAIRRO POUSO ALTO, NATIVIDADE DA SERRA - SP, CEP 12.180 000, COMUNICA O ABANDONO DE EMPREGO DO FUNCIONÁRIO DERALDO MATOS ROCHA, CPF 414705628-00, PIS 16146305759. AUSENTE DESDE O DIA 20/11/2021.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
Atos da Reitoria

**PORTARIA R-Nº 325/2021** - O Professor Doutor Jean Soldi Esteves, Vice reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 019/2017,

**RESOLVE:** Nomear **MATHEUS DE AQUINO AREÃO**, RG nº 43.723.724-2, classificado em 52º lugar no concurso público, objeto do Edital nº 007/2019, homologado pelo Conselho de Administração em 31/10/2019, e prorrogado pela Portaria R-271/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Auxiliar Administrativo**, padrão M/10, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dois de dezembro do ano dois mil e vinte e um.

**Prof. Dr. Jean Soldi Esteves**  
Vice reitor no exercício do cargo de Reitor

**Selma Notari Gobbo**  
Secretária da Reitoria

**PORTARIA R-Nº 326/2021** - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, nos termos da Deliberação Consuni nº 110/2019, que altera o Estatuto da FUNCABES - Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté, e do que consta do Processo Reitoria nº 037/2021,

**RESOLVE:** Nomear a **Diretoria Executiva da FUNCABES - Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté**, com mandato de 02 (dois) anos, a contar de 12/12/2021, conforme o disposto no inciso XV do Art. 13 e § 1º do Art. 15 da citada Deliberação, com a seguinte composição:

**Diretor-Presidente****Profa. Ma. Maria Angela Petrini**

Unidade de Ensino - Departamento de Enfermagem e Nutrição

**Diretor Administrativo-Financeiro****Profa. Ma. Vilma da Silva Santos**

Unidade de Ensino - Departamento de Gestão e Negócios

**Diretor de Licitação, Convênios e Contratos****Profa. Dra. Teresa Celia de Mattos Moraes dos Santos**

Unidade de Ensino - Departamento de Enfermagem e Nutrição

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12/12/2021, e revogando as portarias R-Nº 327/2019, R-067/2021 e R-243/2021.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia oito de dezembro do ano dois mil e vinte e um.

**Prof. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**  
Reitora

**Selma Notari Gobbo**  
Secretária da Reitoria

**JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, CONVOCA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS HERDEIROS OU SUCESSORES (FILHOS, NETOS, PAIS, AVÓS, CÔNJUGE, SOBREVIVENTE, IRMÃOS, SOBRINHOS, ETC.), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1603 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DE: NEOMESIA EDLINGER, FALECIDA EM 14/11/1945, SEPULTADA NO JAZIGO Nº05 QUADRA Nº03 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, PARA COMPARECEREM À DIVISÃO FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENEDITO, S/N (VELÓRIO MUNICIPAL), NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 18 HORAS, MUNIDOS DE DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE HERDEIROS, A FIM DE SE HABILITAREM NO DIREITO DE USO DO RESPECTIVO JAZIGO PERPÉTUO. ESCLARECE QUE O REFERIDO JAZIGO ESTÁ SENDO RECLAMADO POR: PEDRO JORGE VITOR, RG: Nº 4.987.514-0 / CPF: Nº831.461.308-82. DEIXANDO COMO CONCESSIONÁRIOS DO PERPÉTUO OS SRS: CARLOS VITOR, OLAVO VITOR, VALDEMIR VITOR, ANGELA VITOR E RONALDO VITOR.

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA SERÁ PRESUMIDO COMO RENÚNCIA AO REFERIDO DIREITO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60553/2021).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,  
AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRE LUÍS DA ROCHA  
DIVISÃO DE FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

ALEXANDRE MAGNO BORGES  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, C O N V O C A PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS HERDEIROS OU SUCESSORES (FILHOS, NETOS, PAIS, AVÓS, CÔNJUGE, SOBREVIVENTE, IRMÃOS, SOBRINHOS, ETC.), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1603 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, JOSE PEDRO MOREIRA FALECIDO EM 15/04/1962 E SEPULTADA NO JAZIGO ATUAL Nº 118 DA QUADRA Nº 09 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, PARA COMPARECEREM À DIVISÃO FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENEDITO, S/N (VELÓRIO MUNICIPAL), NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 18 HORAS, MUNIDOS DE DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE HERDEIROS, A FIM DE SE HABILITAREM NO DIREITO DE USO DO RESPECTIVO JAZIGO PERPÉTUO. ESCLARECE QUE O REFERIDO JAZIGO ESTÁ SENDO RECLAMADO POR: BENEDITO LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA RG: Nº 12.928.341-1 E CPF: Nº 019.634.588-00. DEIXANDO COMO CONCESSIONÁRIOS DO PERPÉTUO OS SRS: ELAINE APARECIDA CANDIDO OLIVEIRA, NATHALIA CANDIDO OLIVEIRA, FELIPO CANDIDO OLIVEIRA, GISELE OLIVEIRA SILVA BORSATTI E BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR.

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA SERÁ PRESUMIDO COMO RENÚNCIA AO REFERIDO DIREITO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.570/2020).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,  
AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

TANIA PEREIRA GODOI  
DIVISÃO DE FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

ALEXANDRE MAGNO BORGES  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, CONVOCA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS HERDEIROS OU SUCESSORES (FILHOS, NETOS, PAIS, AVÓS, CÔNJUGE, SOBREVIVENTE, IRMÃOS, SOBRINHOS, ETC.), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1603 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DE: MARIA DAS DORES PEREIRA, FALECIDA EM 21/08/1957, SEPULTADA NO JAZIGO Nº 171 DA QUADRA Nº02 DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, PARA COMPARECEREM À DIVISÃO FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENEDITO, S/N (VELÓRIO MUNICIPAL), NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 18 HORAS, MUNIDOS DE DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE HERDEIROS, A FIM DE SE HABILITAREM NO DIREITO DE USO DO RESPECTIVO JAZIGO PERPÉTUO. ESCLARECE QUE O REFERIDO JAZIGO ESTÁ SENDO RECLAMADO POR: LUIZ HENRIQUE SIQUEIRA, RG: Nº44.895.505-2 / CPF: Nº374.946.368/97. DEIXANDO COMO CONCESSIONÁRIOS DO PERPÉTUO: ADALBERTO DE SOUZA SIQUEIRA JUNIOR E ELOISE DE SOUZA SIQUEIRA DE PAULA.

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA SERÁ PRESUMIDO COMO RENÚNCIA AO REFERIDO DIREITO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5529/2021).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,  
AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANDRE LUÍS DA ROCHA  
DIVISÃO DE FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

ALEXANDRE MAGNO BORGES  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



# R\$ 6,9 BILHÕES INVESTIDOS EM SANEAMENTO BÁSICO PELO BRASIL.

NÃO TE CONTARAM,  
MAS O GOVERNO FEDERAL  
FEZ ISSO E MUITO MAIS.



1000 DIAS DE GOVERNO.  
UM BRASIL DIFERENTE,  
UM BRASIL PRA GENTE.  
Saiba mais em [gov.br/nossobrasil](http://gov.br/nossobrasil)



# +VOZ+



## Trânsito: quase 90% das multas aplicadas são por recusa do teste do bafômetro

Um levantamento realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo (Detran.SP) apontou que 87% das multas aplicadas em novembro deste ano durante fiscalizações da Operação Direção Segura Integrada (ODSI) foram dadas a motoristas que se recusaram a fazer o teste do etilômetro.

De um total de 392 infrações registradas, 344 envolveram esse tipo de infração. Na capital paulista, esse percentual é ainda maior: 99%. Dos 109 motoristas autuados na cidade de São Paulo, 108 não aceita-

ram se submeter ao bafômetro.

As operações integram equipes do Detran e das polícias Militar, Civil e Técnico-Científica. No total, foram aplicados 6.531 testes em 21 municípios paulistas por meio das ações, que visam a prevenção e redução de acidentes e mortes no trânsito causados pelo consumo de álcool combinado com direção.

Os 344 motoristas autuados por recusa ao teste do bafômetro serão multados, cada um, no valor de R\$ 2.934,70 e responderão a processo de suspensão da carteira de habilitação. No caso de reincidência no período de 12 meses, a pena será aplicada em dobro, ou seja, R\$ 5.869,40, além da cassação da CNH.

O mesmo ocorrerá com os 32 condutores (8,3% do total das multas aplicadas) que apresentaram até 0,33 % miligramas de álcool por litro de ar expelido e responderão a processo administrativo. Tanto dirigir sob a influência de álcool quanto recusar-se a soprar o bafômetro são consideradas infrações gravíssimas, de acordo com os artigos 165 e 165-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Já os oito condutores autuados (2 % do total das infrações) por embriaguez ao volante que apresentaram mais de 0,34% miligramas de álcool por litro de ar expelido responderão na Justiça por crime de trânsito. Se condenados, poderão cumprir de seis meses a três anos de prisão, conforme prevê a Lei Seca, também conhecida como "tolerância zero".

No total, 24 fiscalizações foram realizadas em novembro durante as noites de sexta, sábado e ma-

drugadas de domingo nas cidades de São Paulo, Araraquara, Barretos, Santos, Limeira, Bauru, Bady Bassit, Guarujá, Itatiba, Pindamonhangaba, Fernandópolis, Mogi das Cruzes, Ribeirão Preto, Birigui, Sertãozinho, São Bernardo do Campo, Novo Horizonte, Bauru, São Roque, Mongaguá e Guaratinguetá.

A definição do horário da ação tem explicação. Segundo levantamento realizado pelo Infosiga, sistema do Governo do Estado gerenciado pelo programa Respeito à Vida e Detran.SP, dos 892 óbitos de motoristas registrados no estado de São Paulo entre janeiro de 2019 e julho de 2021 com suspeita de embriaguez ao volante, 378 mortes (42,3%) aconteceram aos finais de semana no período noturno. Jovens entre 18 e 24 anos representam 18% das vítimas fatais.

### OPERAÇÃO RODOVIA MAIS SEGURA

A Polícia Militar do Estado de São Paulo realizou mais uma edição da operação "Rodovia Mais Segura". A ação foi deflagrada em todo o Estado de São Paulo.

Com a finalidade de combater a criminalidade e prevenir infrações, garantindo a segurança nas rodovias, 19.395 policiais militares foram mobilizados, com o emprego de 8.473 viaturas e 11 helicópteros.

Durante a operação, 97 pessoas foram presas, cinco adolescentes apreendidos e 32 procurados capturados. Mais de 12,4 mil veículos foram vistoriados e 790 motoristas autuados por consumo de álcool, recusa ao teste do bafômetro ou dirigir embriagado.

A Polícia Militar também apreendeu seis armas de fogo ilegais e mais de 262,1 quilos de drogas, além recuperar 50 veículos produtos de roubo ou furto.

Participaram da ação várias divisões da Polícia Militar, como as unidades especializadas, Forças Táticas, Batalhões de Ações Especiais de Polícia (Baeps), policiamento de choque, territorial e ambiental, bem como Comando do Policiamento Rodoviário. Drones e cães farejadores também foram empregados na operação. Nas vias urbanas da Capital, a fiscalização foi realizada pelo Comando de Policiamento de Trânsito. As equipes permaneceram em locais estratégicos, apontados pelo serviço de inteligência da PM, para sufocar possíveis ações de criminosos.

### SEMANA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

A Prefeitura de Taubaté está promovendo a Semana Municipal de Trânsito que tem como objetivo promover ações educativas e de conscientização para motoristas, motociclistas, ciclistas, pedestres e passageiros, a fim de promover um trânsito mais seguro.

O Tema das campanhas educativas desse ano será "Amor no trânsito gera respeito ao próximo".

A SEMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana) preparou uma série de ações, como blitz e trabalhos educativos que estão sendo desenvolvidas desde a última terça-feira (7) e que terminam no dia 10 de dezembro.